

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL

LEILÃO N.º004/2012.

O Município de Conquista/MG fará realizar licitação, sob a modalidade de **LEILÃO**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo maior lance ou oferta, obedecendo, ainda, o inciso II, do art. 14 da Lei Orgânica do Município, **referente a alienação de diversos veículos considerados inservíveis e impróprios para a Administração, conforme relação anexa**, neste edital, no estado em que se encontram e por não mais possuírem condições de uso, para o fim a que se destinam.

O recebimento dos documentos (declaração e cópia autenticada dos documentos, solicitados nos subitens 5.8 e 5.8.1, deste edital), dar-se-á no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG **até às 13:00h, do dia 28 de DEZEMBRO de 2.012**, e o início do leilão ocorrerá às **13:15 horas**, do mesmo dia, na **sala de reunião**, da Secretaria supracitada.

1 - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação, **a alienação de diversos veículos considerados inservíveis e impróprios para a Administração**, no estado em que se encontram e por não mais possuírem condições de uso, para o fim a que se destinam, de propriedade do Município de Conquista, **conforme relação anexa**.

2 - PRAZOS E CONDIÇÕES:

2.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) depositar **de imediato**, logo após o **término do leilão de cada lote**, à vista, o valor do bem arrematado, ao pregoeiro, na mesma sessão.

2.1.1 - **Poderá** ser concedido o prazo de até 3 (três) dias para efetuar o pagamento.

2.1.2 - Fica o licitante, desde já, ciente, que se optar pelo pagamento em cheque, deverá fazê-lo emitindo **01 (uma) folha de cheque, a qual ficará em poder do Presidente da C.P.L. para ser preenchido de conformidade com o(s) lote(s) que for arrematado(s)**, juntamente com os seguintes documentos: C.P.F. e R.G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 2.1.3 - No caso de outro tipo de transação bancária, o licitante deverá deixar em poder da presidente da C.P.L., os seguintes documentos: C.P.F., R.G. e Título de Eleitor.
- 2.2 - Ao final, o pregoeiro providenciará a G.A.M – Guia de Arrecadação Municipal de cada lote, em nome de: Prefeitura Municipal de Conquista, para depósito dos valores dos bens arrematados, esclarecendo, ainda, que somente serão entregues, mediante comprovante do pagamento através da referida guia.
- 2.2.1 - Somente será interrompida a sessão, para emissão de G.A.M – Guia de Arrecadação Municipal, para o licitante que arrematar 1 (um) lote e que não mais desejar participar de outros lotes e não permanecer no local, até o seu final.
- 2.2.2 - Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o bem adquirido somente será entregue, após a compensação em conta da P.M.C.
- 2.3 - A retirada, carga e descarga, constante da relação do edital, será de total responsabilidade do licitante que ofertar o melhor lance.
- 2.4 - Os bens arrematados deverão ser retirados do local mencionado no subitem 5.10, dentro de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas da finalização do leilão.
- 2.5 - Correrão às expensas do arrematante todas as despesas com a retirada do(s) bem(s) arrematados. No caso do arrematante não retirar o(s) bem(s) dentro do prazo estipulado no subitem 2.4, estará sujeito a multa de 3% (três por cento) sobre o valor ofertado, por dia de atraso.

03 - DAS SANÇÕES.

- 3.1 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das exigências deste edital, o Município de Conquista, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará aos participantes, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.1.1 - **advertência**,

3.1.2 - **multa**,

3.1.3 - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos,

3.1.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

3.1.4.1 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior,

3.1.5 - as sanções previstas nos subitens “3.1.1”, “3.1.3” e “3.1.4”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “3.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

3.2 - A sanção estabelecida no item “3.1” é de competência exclusiva da

Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste leilão, quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, desde que atendam ao disposto da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente o contido em seu artigo 9º, inciso III.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
--

5.1 - As propostas de preços deverão ser formuladas, verbalmente, em ato público para amplo conhecimento.

5.2 - O leilão será conduzido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou seja, por servidor da Prefeitura Municipal de Conquista.

5.3 - Os proponentes ficarão vinculados por sua proposta até que outra, mais elevada, seja formulada.

5.4 - A formulação de proposta mais elevada por outro licitante retira a eficácia da proposta menos elevada, autorizando o interessado a formular outra proposta, desde que mais elevada que a última.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 5.5 - Será escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração, prevalecendo, para julgamento, o critério de **MELHOR LANCE POR LOTE**.
- 5.6 - Após a finalização de cada lote, o leiloeiro somente dará seqüência ao próximo, depois do pagamento efetuado pelo vencedor, na forma dos subitens 2.1, 2.1.1 e 2.1.2, deste edital.
- 5.7 - Serão registrados em Ata, os valores dos três primeiros colocados, para que, em caso de não cumprimento pelo primeiro colocado, será convocado automaticamente o segundo colocado e assim sucessivamente.
- 5.8 - **Os interessados deverão apresentar DECLARAÇÃO DATILOGRAFADA OU DIGITADA, como condição de habilitação, de que examinaram os objetos a serem adquiridos e estão de acordo com as condições do estado em que os mesmos se encontram, conforme MODELO ANEXO.**
- 5.8.1 - **Deverá ser anexada à declaração mencionada acima (subitem 5.8), para pessoa natural, cópia autenticada do documento de Identidade (Registro Geral) e C.P.F. (Cadastro de Pessoa Física) e no caso de pessoa jurídica, cópia do C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).**
- 5.8.2 - A falta dos documentos constantes nos subitens acima (5.8 e 5.8.1), impedirá a participação do interessado, no referido leilão.
- 5.9 - Os proponentes poderão adquirir tantos lotes quantos se interessarem, desde que seja apresentado preço para cada lote, individualmente.
- 5.10 - Os lotes poderão ser examinados no Pátio Municipal, situado na praça Cel.Tancredo França, 181 -Centro, no horário das 08h às 17h.
- 5.11 - A entrega dos materiais será efetuada no seu respectivo endereço mencionado no subitem 5.10, mediante comprovante de pagamento do preço aceito pela Administração, desde que igual ou superior ao da avaliação.
- 5.12 - Faz parte integrante deste edital:
- Anexo I – Modelo de declaração – subitem 5.8;
 - Anexo II – Relação dos bens a serem leiloados;
 -

Conquista, 10 de DEZEMBRO de 2012

GABRIELA DE OLIVEIRA ALVES
Vice Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO – LEILÃO Nº 004/2.012

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito que examinei os bens a serem adquiridos através do Processo Licitatório – Leilão nº 004/2012 e ainda, que estou de acordo com as condições do estado em que os mesmos se encontram.

Por ser verdade, firmo a presente.

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

C.P.F.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

Relação dos Bens considerados inservíveis, no estado em que se encontram e por não mais possuírem condições de uso, para o fim a que se destinam.

LOTE "1"

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

MARCA	CAR/CAMIONHONETE/C. ABERTA
MODELO	TOYOTA/BANDEIRANTE
ANO	1986
PLACA	GMI-8589
CHASSI	BEGE
COR PREDOMINANTE	0J81726
COMBUSTIVEL	DIESEL

ESTADO GERAL DO VEÍCULO

MOTOR	REGULAR	
CAMBIO	BOM	
PARTE MECÂNICA	REGULAR	
BATERIA	REGULAR	
PNEUS	BOM	
DIFERENCIAL	BOM	
FARÓIS	REGULAR	
BANCOS	REGULAR	
PARTE ELÉTRICA	REGULAR	
LATARIA/PINTURA	REGULAR	
	VALOR AVALIADO	R\$ 8.000,00

LOTE "2"

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

MARCA	TRATOR PATROLA MOTONIVELADORA
MODELO	CATERPLILLAR 120 B
ANO	1977
SÉRIE	64U-3721
MOTOR	47V-4996
COR PREDOMINANTE	AMARELA
COMBUSTÍVEL	DIESEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO GERAL DO VEÍCULO

MOTOR	BOM C/ 200 HORAS DE TRABALHO
CAMBIO	RETIFICAR O PÉ DA LAVANCA
PARTE MECÂNICA	REGULAR
PARTE ELÉTRICA	REGULAR
PINTURA	REGULAR
PNEUS	REGULAR
BATERIA	NÃO TEM
DIFERENCIAL	BOM
FARÓIS	REGULAR
LAMINA	BOA
	VALOR AVALIADO R\$ 50.000,00